

**NOTA DE EMPENHO 17110012**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

Data: 17/11/2020

Modalidade: estimativo 2a. via

**I N T E R E S S A D O**

Credor.... JONATHA DAVID SOUSA COSTA  
 Endereço.. RUA JOAQUIM AUGUSTO CORREIA 162,CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 085.074.623-08  
 Identidade CI:2016195981-9 SSPDS CE

**C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União  
 Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
 Número do processo..... 09/2020-118 Exercício.. 2020  
 Código contrato..... 20201876

**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
179.200,00	1.000,00	178.200,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviço de Pintura Urbana que será realizada em Patrimônio Público, a pintura será gravada e o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme contratação direta de n° 09/2020-118.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	514328	PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRIMÔNIO PÚBLICO - 02	1.000,00	1.000,00

Quixeré, 17 de Novembro de 2020.

  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

Autorizo  
  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110017

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 19/11/2020

2a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 17110012 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JONATHA DAVID SOUSA COSTA  
Endereço.. RUA JOAQUIM AUGUSTO CORREIA 162,CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 085.074.623-08  
Identidade CI:2016195981-9 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

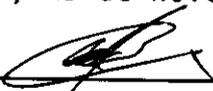
DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRINÔNIO PÚBLICO - 02	1.000,00	1.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.000,00  
Nota fiscal serviço 16615 série U

Quixeré, 19 de Novembro de 2020.

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

# NOTA DE SUBEMPENHO 25110001

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 25/11/2020

Doc.Caixa: 25110001

2a. via

## EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 17110012 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JONATHA DAVID SOUSA COSTA  
Endereço.. RUA JOAQUIM AUGUSTO CORREIA 162,CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 085.074.623-08  
Identidade CI:2016195981-9 SSPDS CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR SUBEMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
1.000,00	1.000,00	0,00

### ESPECIFICAÇÃO:

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 17110012 emitida em 17/11/2020  
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre  
ações emergenciais destinadas ao setor cultural a  
serem adotadas durante o estado de calamidade  
pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,  
de 20 de março de 2020.

1.000,00

Quixeré, 25 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE





Estado do Ceará  
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004832**

A  
JONATHA DAVID SOUSA COSTA  
RUA JOAQUIM AUGUSTO CORREIA 162  
CENTRO - QUIXERÉ/CE

Assunto: Prestação de serviço de Pintura Urbana que será realizada em Patrimônio Público, a pintura será gravada e o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-118 - Contrato nº 20201876

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 17/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRIMÔNIO PÚBLICO - 02 A PINTURA SERÁ GRAVADA.		1,000	1.000,000	1.000,00
				Total R\$:	1.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-118 ), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004832**

e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 17 de Novembro de 2020



JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

JONATHA DAVID SOUSA COSTA  
C.P.F 085.074.623-08



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004832 - NFS 16615 - Valor: R\$ 1.000,00

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRIMÔNIO PÚBLICO - A PINTURA SERÁ GRAVADA E O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Jonathan David Sousa Costa*, inscrito com o CPF 085.074.623-08, compromete-se a executar prestação de serviço de pintura que será realizada em patrimônio público - a pintura será gravada, conforme Contrato de Nº 058.12.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 13 de novembro de 2020.

**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa Daya com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº 058.12.11/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E JONATHA DAVID SOUSA COSTA MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.343-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTACAO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

  
Despesa paga com o  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO** 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

  
Despesa paga com a  
Lei Antir Blanc  
Nº 14.017/2020

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

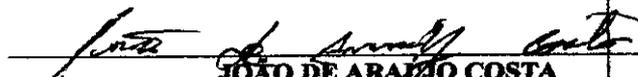
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**

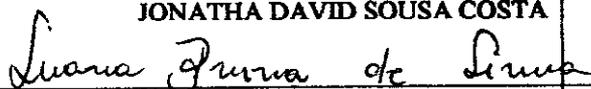
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 12, de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
**JONATHA DAVID SOUSA COSTA**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Despesa nº 141/2020  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

### NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	2,7
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	2,7
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3,7
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4,3
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	4,3
<b>TOTAL</b>		<b>17,7</b>



a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	03
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	03

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - AUM QUERU MAIS QUIXERÉ



Memorando Nº 170/2020

Quixeré, 13 de Novembro de 2020.

Ao Setor de compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Jonatha David Sousa Costa portador do RG de nº 2016195981-9 e CPF de número 08507462308 pela pintura urbana que será realizada em patrimônio público que será indicado posteriormente pela secretaria de cultura, esporte e juventude, a pintura será gravada - material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

BANCO: Brasil  
AGENCIA: 2512-7  
CONTA CORRENTE: 12939-9  
VALOR: 1.000,00

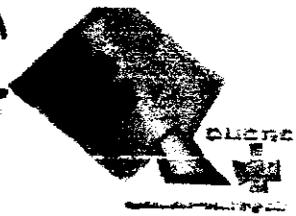
Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081  
Subelemento: 3.3.90.36.00  
Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

17.11.2020  
Joni

  
João de Araújo Costa  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despensa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÊ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL Nº DE INSCRIÇÃO

10800315

Nome completo: JONATHA DAVID SOUSA COSTA

Apelido ou nome Artístico: JONATHA DAVID

Data de nascimento: 10/07/2002 Local de nascimento: LINDEIRO DO NORTE

Endereço residencial: R. JOAQUIM AUGUSTO CARREIRA

Bairro: POPULARES Município: QUIXERÊ UF: CE

Telefone: (88) 98180189 E-mail: jonathadavid698@gmail.com

Redes sociais que utiliza: Facebook: JONATHA DAVID Instagram: JONATHA1048 You tube:

CPF: 085.074.628-08

RG: 20161959819

Em qual categoria deseja participar:

1	Circo (produção visual de show on-line)
2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
3	MÚSICOS (DE U1 A U5 PARTICIPANTES)
4	Teatro
5	Poesias
6	Pinturas
7	Músicos (Bandas)
8	Prêmio Artistas Popular
9	Produção áudio visual
10	Produção de desenho
11	Produção fotográfica
12	Produção de Literatura
13	Produção Escultural
14	Produção Vídeo on-line
X 15	Produção Pinturas urbanas
16	Aquisição de livros de escritores do município
17	Aquisição de artesanatos de artefícios do município

[Handwritten signature]

Despesa paga com Lata Aldir Blanc Nº 14.017/2020

O candidato é portador de deficiência? SIM  NÃO

Assinatura do Candidato Jonathan David Souza Costa



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÊ - ADM. QUERO MAIS QUIXERÊ

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO Agente Individual

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: JONATHA DAVID SOUSA COSTA

Apelido ou nome Artístico: JONATHA DAVID

Data de nascimento: 29/07/2002

Local de nascimento: LIMOEIRO DO NORTE

Endereço residencial:

R. JOAQUIM AUGUSTO CORREIA

Município: QUIXERÊ Unidade da Federação: CE

CPF: 085.074.628-08 RG: 20161959819

Data/Local de expedição: SSP-CE

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

De acordo com a Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

X Jonathan David Sousa Costa

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir: declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o crédito, ou obter vantagem ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: ARTE DE RUA.

TIPO: PINTURA URBANA DE ÁREAS COMUNS DA CIDADE

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE PINTURA URBANA

DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

PINTURA CONJUNTA DE ÁREAS COMUNS DA CIDADES,  
COM TINTA ACRÍLICA / TÉCNICA GRAFITH / ESPORTE E  
LAZER.

OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:

COMPARTILHAR A ARTE

FORMA DE EXECUÇÃO:

RIVE E PINTURA URBANA

FORMA DE DIVULGAÇÃO:

REDES SOCIAIS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

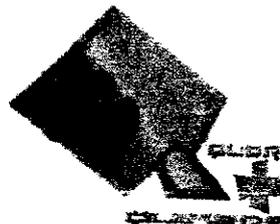
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 13.019/2020.

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Nome: JONATHA DAVID S. COSTA CPF: 085.074.623-08

Assinatura:

Jonatha David Sousa Costa



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, Jonathan David Sousa Costa, representante do coletivo [handwritten] natural de Quixeré, portador do RG [handwritten] e CPF 02507462308 residente no endereço Rua Joaquim Augusto Correia nº [handwritten] bairro Populares Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 03 / 12 / 2020

[Handwritten signature: Jonathan David Sousa Costa]

ASSINATURA DO REQUERENTE (Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA BRASIL  
FORWARD TOGETHER



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<i>SKATE</i>	
<b>Nº do Relatório:</b>	<b>Data:</b> <i>03/12/2020</i>
<b>Período:</b> <i>05/11/2020 a 29/11/2020</i>	
<b>Órgão:</b> <i>Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixerê - CE</i>	
<b>Parcela:</b> <i>Denilson, Vitor</i>	
<b>Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<i>Pintura urbana</i>	
<b>Como foi a elaboração do objeto:</b>	
<i>Pintura urbana em área pública</i>	
<b>Sobre veiculação de sua proposta:</b>	
<i>Youtube</i>	
<b>Outras divulgações de sua proposta:</b>	
<b>Outras informações:</b>	

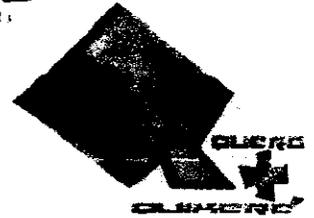
**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

<b>Nome:</b> <i>JONATHA DAVID S. COSTA</i>	<b>CPF:</b> <i>085.074.623-08</i>
<b>Assinatura:</b> <i>Jonatha David Sousa Costa</i>	

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

Junho/2019:

*Fiz uma pintura na minha casa.*

Julho/2019:

*Desenho*

Agosto/2019:

*Dei continuidade as pinturas da minha casa*

Setembro/2019

*Particpei das pinturas da secretaria de educação na matriz*

Outubro/2019

*Particpei das pinturas no mural da loggia do portal*

Novembro/2019

*Fiz meus primeiros pinturas em quadros*

Dezembro/2019

*Fiz algumas pinturas na casa da minha avó*

Janeiro/2020

*Desenho*

Fevereiro/2020

Desenvolvido com a  
Lei Aldir Blanc,  
nº 13.017/2016



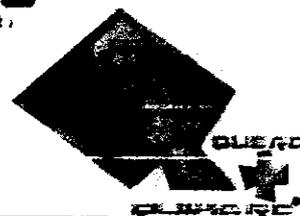
SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



*Continuei com as pinturas no meu quarto*

Março/2020

*Pintei no espaço de trabalho da minha bronzeamento*

Abril/2020

*Desenhei*

Maió/2020

*Pintei no club bar*

**Observação:** caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

**Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.**

**Local e data:**

*Minha casa / 25/08/20*

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Desseza Paper com a  
Lei André Ballec  
Nº 44.017/2020

*Jonathan David Serra Costa*

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

# Visualizar Requerimento

Inciso 3

 **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**  
[Contactar](#)

## Dados da Pessoa Física

### Nome

JONATHA DAVID SOUSA COSTA

### CPF

085.074.623-08

### Situação do CPF

REGULAR

### Data de Nascimento

29/07/2002

### Sexo

Masculino

### Nome da Mãe

JACQUELINE JUSTINA DE SOUSA

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

[Mantimento](#) [Finalização](#)

## Segmento de Atuação Cultural

Artes Visuais

## Dados do Instrumento

### Tipo de Instrumento

Editais

### Identificação (Número/Ano)

1/2020

### Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA & QUIXERÉ/CE

Despesa paga com o  
Lei Aldir Blanc  
2020-2023

## Informações de Processamento



## Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Arquivo Histórico Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16615

Cond. Pagamento: A VISTA

Data de Emissão: 17/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR	CNPJ/CPF
6984	JONATHA DAVID SOUSA COSTA	08507462308

ENDEREÇO DO PRESTADOR  
RUA JOAQUIM ALGUSTO CORREIA, S/N SEDE QUIXERÉ CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
	SSP	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO TOMADOR	CNPJ/CPF
2080	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	07807191000147

ENDEREÇO DO TOMADOR  
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRIMONIO PUBLICO A PINTURA SERÁ GRAVADA E O MATERIAL FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	1.000,00	1.000,00

Recebo em duplicata desta Nota Fiscal de Serviço Recibido a favor do provento diário  
*[Assinatura]*  
Data 17/11/20  
Washington Luis B. de Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração Geral  
CNPJ: 07.807.191/0001-47

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	1.000,00
-----------------	----------------------	----------

DEDUÇÕES

Valor do ISS: 50,00 ( 5,00 % )	Valor do INSS: 75,00	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
--------------------------------	----------------------	---------------------	---------------------------	--------------------

Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte: S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 875,00
--	--------------	--------------------	--------------------------------------

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de JONATHA DAVID SOUSA COSTA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única  
QUIXERE, aos 17 de Novembro de 2020

Assinatura

G3352512228385681  
25/11/2020 13:33:30

**Emissão de comprovantes**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
25/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 13.33.30  
2512702512 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1781-7 - LIMOEIRO DO NORTE

CONTA: 33.212-7

FAVORECIDO: JONATHA DAVID SOUSA COSTA

CPF/CNPJ: 085.074.623-08

VALOR: R\$ 875,00

DEBITO EM: 25/11/2020

=====

DOCUMENTO: 112501

AUTENTICACAO SISBB: 5.900.FFA.880.E55.CDA

**Despesa paga em  
Lei Alder Blanc  
Nº 14.017/2020**